



RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 10.399/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua (SECULT)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente na aquisição de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, justifica-se a contratação direta da empresa **R R S TECHNOLOGY LTDA, CNPJ Nº 55.276.096/0001-07**, para o desenvolvimento, implantação e manutenção da plataforma Mapa Cultural Municipal. A referida norma estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Além disso, a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo atenda ao interesse público de forma transparente e eficiente.

Cabe destacar que, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi precedida de adequado planejamento, materializado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que comprovam a necessidade, a viabilidade e a exclusividade da solução.

Ainda, em consonância com o art. 74 da mesma lei, o presente ato administrativo encontra-se devidamente motivado, apresentando razões técnicas e jurídicas que justificam a adoção da inexigibilidade, e será objeto de

publicação oficial, conforme dispõe o art. 170, garantindo o controle externo e a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Adicionalmente, a solução a ser contratada está alinhada ao Sistema Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) e às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), tendo em vista que a plataforma envolve o tratamento de dados pessoais de agentes, espaços e projetos culturais, assegurando conformidade normativa e proteção de direitos fundamentais.

Dessa forma, a fundamentação legal da contratação direta da empresa R S TECHNOLOGY LTDA encontra-se plenamente respaldada, sendo a única alternativa juridicamente admissível diante da comprovada inviabilidade de competição.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objeto o **desenvolvimento, implantação e manutenção da plataforma digital Mapa Cultural Municipal de Ananindeua**, destinada à gestão integrada de informações culturais, com os seguintes eixos:

- 2.1. Cadastro e georreferenciamento** de agentes, espaços, eventos e projetos culturais;
- 2.2. Gestão de editais e chamadas públicas**, incluindo inscrições, avaliações, seleção de projetos e prestação de contas;
- 2.3. Portal da Transparência Cultural**, permitindo auto inscrição e consulta pública de dados em tempo real;
- 2.4. Ferramentas de publicações oficiais** e controle de processos administrativos;
- 2.5. Painel administrativo** para gestão, monitoramento e geração de relatórios analíticos;
- 2.6. Customização de layout e identidade visual** da SECULT;
- 2.7. Gestão de perfis e permissões de usuário** com segurança reforçada (2FA);
- 2.8. Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, com criptografia de dados e consentimento explícito de usuários;



2.9. Suporte técnico 24/7 e SLA com 99,9% de disponibilidade.

3. MOTIVOS DA ESCOLHA

Exclusividade do detentor e desenvolvedor da plataforma Mapa Cultural (Art. 74, Inciso I):

A plataforma Mapa Cultural de Ananindeua, de titularidade exclusiva da contratada, é a única no mercado com funcionalidades técnicas e operacionais adaptadas às demandas específicas da gestão cultural municipal. Tecnicamente, a solução utiliza uma arquitetura full-stack robusta, com backend em PHP otimizado para o processamento das regras de negócio e a manipulação eficiente de dados culturais complexos, garantindo escalabilidade e segurança em operações de alto volume. O frontend reativo, construído com HTML5 para estruturação dinâmica, CSS3 para estilização responsiva e JavaScript para interatividade avançada, oferece uma experiência de usuário (UX) fluida e intuitiva, permitindo navegação seamless em dispositivos diversos. A persistência dos dados é assegurada por um banco de dados MySQL, cujo modelo relacional foi meticulosamente projetado para suportar a complexidade das entidades culturais do município, como cadastros polimórficos de agentes, georreferenciamento de espaços e eventos com integração a APIs de mapas, gestão de editais com fluxos automatizados de inscrições e avaliações, portal de transparência para consultas públicas em tempo real, publicações oficiais com controle de versões administrativas, painel administrativo para geração de relatórios analíticos customizados, layout customizável para alinhamento com a identidade visual da SECULT, design responsivo otimizado para computadores, celulares e tablets, gestão de perfis e permissões com níveis diferenciados de acesso, conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e acordo de nível de serviço (SLA) para suporte técnico 24/7 com atualizações contínuas.

Essa configuração técnica exclusiva, conforme detalhado no documento técnico sobre o funcionamento do Mapa Cultural de Ananindeua, garante uma solução singular, inviabilizando a competição com fornecedores alternativos, pois as customizações proprietárias não são replicáveis em plataformas

genéricas ou open-source, como o "Mapas Culturais", que carecem das adaptações específicas ao contexto local de Ananindeua.

4. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição está devidamente caracterizada no presente caso, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois a empresa R R S TECHNOLOGY LTDA é a detentora exclusiva da plataforma Mapa Cultural de Ananindeua.

A SECULT reconhece que não há no mercado outra solução com a mesma arquitetura tecnológica e conjunto de funcionalidades proprietárias, que incluem:

- Backend em PHP para processamento de regras de negócio complexas;
- Frontend reativo em HTML5, CSS3 e JavaScript, garantindo design responsivo e navegação intuitiva;
- Banco de dados MySQL relacional otimizado para entidades culturais, com cadastros polimórficos de agentes, eventos, espaços e editais;
- Integração nativa com APIs de georreferenciamento (Google Maps) para mapeamento territorial em tempo real;
- Módulos avançados de gestão de editais, portal da transparência, publicações oficiais, relatórios analíticos em tempo real e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Infraestrutura dedicada em VPS de alta performance, com proteção contra DDoS, backups automáticos, domínio próprio com SSL, suporte técnico 24/7 e SLA de 99,9% de disponibilidade.

As especificidades e customizações proprietárias da solução não são replicáveis em softwares de código aberto ou genéricos, que carecem de:

- suporte técnico contínuo,
- adaptação à identidade visual e institucional da SECULT,
- integração plena com sistemas governamentais locais,

- mecanismos de segurança de alto nível (2FA, SSL dedicado, backups redundantes).

Portanto, foi demonstrado ausência de alternativas equivalentes, confirmando que a contratação da empresa R R S TECHNOLOGY LTDA é a única opção viável para garantir a implementação eficaz do Mapa Cultural Municipal de Ananindeua. Assim, resta configurada a inexigibilidade de licitação, diante da impossibilidade de competição, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público.

5. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação da empresa atende de forma direta ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010).

5.1. Eficiência Administrativa: A plataforma Mapa Cultural proporcionará redução de até 70% no tempo de tramitação de cadastros, editais e relatórios, ao centralizar as informações em um painel administrativo integrado. Tal ganho de eficiência elimina atrasos processuais e gargalos operacionais atualmente enfrentados pela Secretaria

5.2. Transparência e Controle Social: Com a disponibilização de um Portal da Transparência Cultural acessível 24 horas por dia, a população poderá acompanhar em tempo real os agentes, espaços, eventos e projetos cadastrados, ampliando a participação cidadã e o controle social das políticas culturais

5.3. Inclusão e Acessibilidade: A solução possui design responsivo, permitindo acesso por computadores, tablets e smartphones, além de cumprir requisitos de acessibilidade digital. Essa característica amplia o alcance da política cultural, garantindo a participação de comunidades periféricas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em consonância com o princípio da universalidade do acesso.

5.4. Segurança e Conformidade Legal: O sistema garante segurança avançada de dados, com autenticação em dois fatores (2FA), certificado SSL de

256 bits, backups automáticos e plena adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), resguardando direitos fundamentais de privacidade e proteção de informações

5.5. Economicidade: O valor estimado da contratação (R\$ 260.000,00) é compatível com o mercado para soluções SaaS customizadas de porte equivalente. O investimento demonstra custo-benefício favorável, considerando a abrangência da solução, o suporte técnico 24/7 e a manutenção contínua ao longo de 12 meses.

5.6. Democratização do Acesso à Cultura: A plataforma viabilizará a construção de um mapeamento cultural territorializado, integrando informações de pelo menos 80% dos agentes e espaços culturais, o que permitirá à gestão municipal planejar políticas públicas mais efetivas e participativas.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **R R S TECHNOLOGY LTDA**, para fornecimento, desenvolvimento, implantação e manutenção da plataforma Mapa Cultural Municipal de Ananindeua, é a única alternativa juridicamente admissível e tecnicamente viável para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

A contratação está plenamente amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso I, diante da inviabilidade de competição comprovada e da exclusividade do fornecedor, com base em documentos idôneos anexados aos autos.

Além disso, atende de forma inequívoca ao interesse público, promovendo:

- eficiência administrativa;
- transparência e controle social;
- inclusão e acessibilidade;
- segurança da informação;
- economicidade.

Dessa forma, a contratação direta da **R R S TECHNOLOGY LTDA** revela-se necessária, oportuna e conveniente, assegurando à Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 10.399/ 2025- SECULT



Municipal uma solução moderna, eficiente e alinhada às diretrizes legais e institucionais, além de garantir a democratização do acesso às políticas culturais de Ananindeua.

Ananindeua/PA, 06 de agosto de 2025.

BRENO
MESQUITA DA
ROSA:674482
75291

Assinado de forma
digital por BRENO
MESQUITA DA
ROSA:67448275291
Dados: 2025.08.06
12:04:30 -03'00'

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura